

CONGRESSO JURÍDICO DE LISBOA DE 1889

António de Sousa Madeira Pinto

Vice-Presidente do Conselho Superior

1. *A Associação dos Advogados de Lisboa.* — Quem se abalançar a escrever a história da advocacia em Portugal tem necessariamente de tomar conhecimento, quanto ao período decorrido a partir de 1838 até à instituição da Ordem, em 1926, da vida e labor jurídico da Associação dos Advogados de Lisboa.

Fundada no terceiro decénio do século passado, congregou sempre os mais afamados juristas; os Governos ouviam-na sobre os diplomas que podiam interessar à classe; os particulares consultavam-na sobre pontos duvidosos, para se estribarem nos seus pareceres; nas suas sessões semanais discutiam-se problemas «de direito e praxe»; fazia-se representar em congressos estrangeiros e dela partiu, em 1880, o projecto de lei que o sócio Veiga Beirão apresentou à Câmara dos Deputados instituindo a Ordem.

E quando — finalmente! — em 1926 surgiu o novo instituto, foi ainda a velha Associação que o acolheu na sua sede enquanto o recém-nascido não teve casa própria e que, para ele poder dar começo à sua acção, lhe facultou, gratuitamente, o uso e fruição da sua livraria (5.000 volumes) e do seu mobiliário e adornos.

Foi, ainda, à Associação que o Prof. Manuel Rodrigues, mi-

nistro-instituidor da Ordem, no dec. 12.334, de 18 de Setembro de 1926, cometeu o encargo da organização dos Quadros Provisórios dos advogados a inscrever de pleno direito, e da convocação das assembleias gerais que haviam de eleger os primeiros componentes dos órgãos do novo instituto.

E o primeiro Bastonário da Ordem foi — por imperativo de elementar justiça — o Presidente, ao tempo, da Associação, Vicente Monteiro.

Da categoria dos filiados na Associação, já no relatório do seu terceiro ano social (1840-41) se lia: «[...] esta Associação tem visto entrar no seu grémio altas capacidades que a iluminam e ilustram, assim como tem visto sair muitos dos seus membros a ocupar eminentes lugares do Estado e honrosos lugares em todos os graus da magistratura».

Congregou sempre a Associação — dissemos — destacados jurisperitos. Assim foi.

No primeiro triénio da sua vida (1838-1869), à parte os que, provindos da *Sociedade Jurídica de Lisboa*, poderemos apelar de fundadores: — entre outros, Oliveira Pinheiro, José Manuel da Veiga, Duprat, Verdades, Silva Abranches, Madeira Abranches, Emídio Costa — pertenceram à Associação, como sócios efectivos, Manuel da Silva Beirão, Holtreman, Manuel da Silva Passos (Passos Manuel), João Pedro Ribeiro, Silvestre Pinheiro Ferreira, os dois Midosi, Carlos Zeferino Pinto Coelho; como honorários, Garrett e José Estêvão, e como correspondente, Corrêa Telles.

Nos trinta anos seguintes (1870-1899) figuraram nos seus quadros — e muitos ficarão por nomear — Vicente Monteiro, Manuel de Arriaga, Veiga Beirão, Luciano Cordeiro, Domingos Pinto Coelho, Alberto Morais Carvalho, Pereira Alves, Alves de Sá, Júlio de Vilhena, Hintze Ribeiro, Carlos Valeriano Pires, Campos de Andrada, Franco de Castro, Tavares de Medeiros, Baptista de Sousa (Visconde de Carnaxide), António Centeno, Catanho de Menezes, Manuel Duarte, Carlos Pires, Pinheiro Chagas, Martins de Carvalho e Barbosa de Magalhães.

E entre 1900 e 1926 pertenceram à Associação António Cerqueira, Carlos Pinto Coelho, João Pinto dos Santos, José Benvides, Acácio Furtado, Artur de Moraes Carvalho, Cunha e Costa, Azevedo Souto, Orlando do Rego, Cancela de Abreu, Gaspar Monteiro, Rangel de Sampaio, Miranda Monteiro, Magalhães Collaço, Bustorff Silva, Sá Nogueira, Azeredo Perdigão, Carlos Olavo, Belo Pereira, Pedro Pitta e muitos mais podiam ser referidos (entre os quais o autor desta notícia). De tantos, ainda hoje muitos vivem.

Exceptuando o Prof. Palma Carlos, licenciado em 1926, todos os presidentes da Ordem dos Advogados pertenceram aos quadros da Associação.

2. *Antecedentes do Congresso* — Em sessão da Associação, de 9 de Março de 1887, o sócio efectivo João Jacinto Tavares de Medeiros (1) apresentou uma proposta para se organizarem congressos scientificos sobre Direito, em que se discutissem os assuntos de maior interesse, convidando-se para deles participarem magistrados e bacharéis formados, nacionais, e mesmo juriconsultos estrangeiros, procurando-se obter, previamente, e apoio do Governo para levar a cabo o empreendimento.

Na sessão de 16 de Março, Tavares de Medeiros fundamentou largamente a sua proposta, que os sócios louvaram *em tese*, pelo prestígio que dos congressos adviria à Associação; mas quanto à oportunidade para a realização do primeiro, manifestaram-se divergências.

(1) TAVARES DE MEDEIROS (1844-1903) nasceu na vila de Nordeste, da Ilha de S. Miguel (Açores); foi escrivão de fazenda na vila de Lagoa de 1861 a 1868, data em que veio para Lisboa, matriculando-se na Universidade de Coimbra em 1871. Diplomado em 1876, logo no ano seguinte abriu banca na capital conquistando numerosa clientela; relacionou-se com as entidades estrangeiras mais em destaque na jurisprudência, foi um dos fundadores da União Portuguesa do Congresso do Direito Penal e o único português que assistiu às suas sessões em Bruxelas, Berna e Crístiania.

O sócio Baptista de Sousa (depois Visconde de Carnaxide) foi de parecer que se sobrestivesse na apreciação do assunto até terminar a sessão legislativa próxima, por estar o ministro da Justiça (o sócio Francisco Beirão) preparando uma proposta de lei em que seria dada satisfação às aspirações da classe dos advogados. Referia-se, decerto, à proposta sobre organização judiciária em que viria a figurar a instituição da Ordem dos Advogados.

O sócio Lopes Vieira considerava a proposta prematura; Pinto Coelho (Domingos) previa que a realização do congresso encontraria várias dificuldades, das quais a menor não seria, por certo, a de os congressistas estrangeiros não conhecerem, em profundidade, a legislação portuguesa.

Tavares de Medeiros defendeu, com galhardia, a proposta que apresentara, rematando o debate o sócio Henrique Midosi: sabia, por experiência própria, que os congressos jurídicos internacionais só tinham tido êxito em França e na Bélgica e, mesmo assim, a concorrência podia explicar-se pela circunstância de terem coincidido com exposições universais; ao de Antuérpia, em que tomara parte, tinha valido a poderosa iniciativa da Ordem dos Advogados belga e a circunstância de, ao tempo, serem advogados quatro dos membros do Governo; aos da Alemanha e da Itália concorriam, apenas, nacionais desses países; o Congresso Ibérico de Direito Penal tivera escassa concorrência.

E acrescentava: em Portugal não há interesse por problemas de direito internacional; as revistas jurídicas limitam-se a responder a consultas e a comentar os acórdãos dos tribunais; os congressistas estrangeiros desconhecem a nossa língua e não haverá, mesmo, recinto com as condições que as reuniões exigem.

Mas o entusiasmo e a obstinação de Tavares de Medeiros não se resfriaram com os *baldes de água fria* que sobre a proposta tinham despejado os seus consócios e o certo é que, em sessão de 8 de Junho, a Associação deliberou que se realizasse, em Lisboa, um congresso jurídico internacional, convidando-se

para nela tomarem parte juristas portugueses, espanhóis, brasileiros e hispano-americanos.

Elegeu-se uma comissão para os trabalhos preparatórios, que ficou composta pelo presidente da Associação, Manuel Maria da Silva Beirão e pelos sócios Carlos Zeferino Pinto Coelho, Dias Ferreira, Tavares de Medeiros, Vicente Monteiro e Catão de Meneses, podendo agregar os mais que entendesse; e, de facto, foram agregados os sócios Henrique Midosi, Penha e Costa, Franco de Castro, Sousa Queiroga, Artur de Carvalho e Utra Machado.

A comissão procurou o ministro da Justiça (ao tempo o sócio Francisco Beirão), deu-lhe conta da proposta aprovada e do plano estabelecido e solicitou o auxílio do Governo para o bom êxito do empreendimento.

Foi afável, como era de esperar, o acolhimento do ministro: louvou o propósito da *sua* Associação, fez votos por que, pelos seus trabalhos e resultados, o congresso marcasse posição de relevo e se mostrasse digno de uma reunião internacional celebrada na capital do reino, e prometeu o apoio do Governo «dentro da esfera das suas atribuições», por se tratar não de uma manifestação de carácter oficial mas de iniciativa particular.

O que a portaria de 28 de Dezembro desse ano (1887) veio confirmar. A coadjuvação prometida traduziu-se na impressão, gratuita, na Imprensa Nacional, das circulares a expedir e das teses apresentadas; na isenção de franquia postal para a correspondência do Congresso; na redução do preço dos bilhetes de caminho de ferro para os congressistas, e em lhes facultar a visita dos palácios, quintas reais, museus e monumentos nacionais, e em outras facilidades.

Quanto aos participantes, considerando, por um lado, desejável que no Congresso tomassem parte juristas de países onde a cultura do direito já alcançara alto nível — como a França, Bélgica e Itália — mas ponderando, por outro, que se tratava apenas de um ensaio e que a afinidade de idiomas permitia que as línguas usadas fossem apenas o português

e o espanhol, assentou-se em que no Congresso tomassem parte professores universitários, magistrados e advogados de Portugal, Brasil, Espanha e dos países hispano-americanos.

No tocante à data da celebração do Congresso, chegou a pensar-se na quadra das férias do Natal de 1888-89, que decorria da véspera desse dia ao dia de Reis (Cod. do Proc. Civ., art. 66 § 2.º), mas logo se pôs de parte a ideia, não só porque, recaindo em pleno inverno, a data não era propícia, mas também porque os preparativos requeriam tempo suficiente.

Optou-se, então, pelas férias da Páscoa, que seriam de 14 (Domingo de Ramos) a 28 de Abril (Domingo de Pascoela).

Não foi a comissão parca em convites aos eventuais colaboradores, como cumpria; quanto a Portugal, endereçaram-se circulares à Universidade de Coimbra, à Academia Real das Ciências de Lisboa, à hierarquia judicial — Supremo Tribunal de Justiça, Supremo Tribunal Administrativo, Supremo Tribunal de Justiça Militar, Procuradoria-geral da Coroa e Fazenda; Relações da Lisboa, Porto, Açores, Luanda e Goa e, individualmente, a todos os professores, magistrados e advogados do continente e ilhas adjacentes. Da Espanha continental, insular e ultramarina, convidaram-se todas as suas Universidades, os Ilustres Colégios de Advogados de Madrid, Albacete, Barcelona, Burgos, Cáceres, Coruña, Granada, Oviedo, Pamplona, Saragoça, Sevilha, Valência e Valladolid, Maiorca, Puerto Rico, Habana e Manila.

Acudiram numerosas respostas, felicitando a Associação pela iniciativa e prometendo colaboração. A congregação da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, em reunião de 3 de Março de 1888, e por proposta do professor catedrático Assis Teixeira nomeou uma comissão que ficou composta pelos catedráticos Dias Ferreira, Fernandes Vaz, Frederico Laranjo, Avelino Calixto e pelos substitutos Guimarães Pedrosa e Henriques da Silva; os tribunais colectivos e muitos magistrados, advogados nacionais e colégios de advogados de Espanha louvaram a iniciativa da celebração do congresso e prometeram colaboração.

Pelo plano estabelecido, aceitavam-se teses sobre todos os ramos de direito, público, privado ou internacional, porque em todos se suscitavam problemas do maior interesse; a mero título de exemplo, o folheto de informações sobre o congresso apontava os relativos à organização e delimitação dos poderes do Estado; exercício do direito de soberania; organização e funcionamento dos tribunais; responsabilidade criminal e alcance das penas; capacidade jurídica (especialmente quanto aos direitos civis das mulheres); constituição da família, duração e interrupção da sociedade conjugal; disposição da propriedade *inter vivos* e *mortis causa*.

Todos os congressistas poderiam discutir as questões submetidas às sessões plenárias (o programa definitivo limitou a um quarto de hora cada intervenção); os relatores das teses, (que seriam, de preferência, os seus autores) formulariam o seu parecer sobre cada conclusão, registando, com o desenvolvimento compatível, o estado actual da ciência sobre o assunto.

3. *As teses apresentadas, as escolhidas, o número de apresentantes.* — O número de teses e de apresentantes reflectiu o interesse que o Congresso despertou. Foram em número de 20 os juriconsultos nacionais que apresentaram teses, totalizando estas 86, repartindo-se os apresentantes por juizes de 2.^a instância (2), da 1.^a (3), delegados do M.^o P.^o (2), vogais dos tribunais administrativos (1), e advogados (11), a que se juntou o lente jubilado da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, Sousa Secco.

Os apresentantes de menor número de teses (1) foram 7, os de maior número (14 e 16, respectivamente) foram 2, o juiz-desembargador da Relação dos Açores, Silveira e Castro, e o lente jubilado da Universidade de Coimbra, Sousa Secco.

Os congressistas estrangeiros que apresentaram teses foram 5: as Universidades de Granada e Oviedo, os II. Col. de Adv. de Granada e Sevilha e a Real Academia de Jurisprudência e Legislação de Madrid, sendo 27 as teses oferecidas.

Era bem de ver que o Congresso não podia comportar a

discussão de tão elevado número de teses (113) e sucedia que a matéria de muitas se repetia em outras que com elas se podiam fundir. Procedeu, por isso, a comissão executiva, a um trabalho de concentração, reduzindo a 24 as teses apresentadas e, mesmo assim, succedeu que não houve tempo para a apreciação de todas em sessões plenárias.

Repartiram-se os trabalhos por cinco sessões: direito público, direito civil, direito comercial, direito criminal e questões mistas, distribuindo-se quatro teses à primeira, oito à segunda, duas à terceira, oito à quarta e dois à quinta.

4. *Sessão preparatória; sessão inaugural.*— A abertura do Congresso, em 22 de Abril foi precedida de uma sessão preparatória a que compareceram, a par de muitos congressistas portugueses, os espanhóis Fernando Valin (pela Universidade de Santiago de Compostela), Torres Campos (pela de Granada), Fructus Torres (pela Real Academia de Jurisprudência de Madrid), Rodriguez Acosta (do Il. Col. de Adv. de Granada), Cosme Urquiano (do de Santander), Alvarez Talandiz (decano do Il. Col. de Adv. de Valladolid), Cadalzo y Manzano (director da Penitenciária de Madrid), Sílio Cortez (secretário da Revista de Antropologia Criminal e de Ciências Medico-legais).

Presidiu à sessão Pinto Coelho (Carlos Zeferino), vice-presidente da Associação dos Advogados, secretariado por Tavares de Medeiros e Penha e Costa, tendo-se decidido que fosse a mesa com esta composição que dirigisse os trabalhos do Congresso, de que eram presidentes honorários o ministro da Justiça, Francisco Beirão, e o ministro da Espanha em Lisboa, Mendes Vigo.

De jure, a presidência do Congresso cabia ao presidente da Associação que o promovera, Manuel da Silva Beirão, considerado o primeiro advogado no seu tempo, que a chefiava havia mais de 25 anos; mas Beirão já perfizera oitenta e quatro anos e bem se compreende que não pudesse arcar com a fadiga que os trabalhos reclamavam de quem houvesse de os dirigir.

A esta circunstância poderia acrescer (havia quem o pen-

Braganza Hotel

Lisbon

Folio 11234

M. S. pua Curcio? da l'espera de l'ista

Visitors are respectfully requested to pay their accounts weekly

1888

FROM THE
 HOTEL DE BRAGANCA

No.	What a time	1888
Brought forward		
Portion		
Apartment		
Service	<i>100.00</i>	
Baths		
Lights		
Lamps		
Breakfast		
Lunches		
Dinners		
Suppers		
Fruits & Cheese		
Biscuits Sandwiches		
Tea, Coffee, Chocolate		
Servants		
Collars		
Bucellas		
Caravellas		
Porto		
Madira		
Sherry		
Bordeaux		
Champagne		
Rhine Moselle		
Cognac, Hollande		
Whisky, rhum		
Licors		
Ale		
Seltzer water etc.		
Limonades		
Cigars tobacco		
Outlay		

Service forward *100.00*

Lisbon 1888



sasse) a de Beirão ser intransigente miguelista, ele, seu pai e seus irmãos, e, quando do restabelecimento do regime constitucional ter sido encarcerado por suspeito de adverso à política reinante, acabando por se homiziar em Cádiz. Não lhe agradaria, por certo, encontrar-se com a família real que havia de comparecer à sessão solene e de abertura do Congresso.

Infundada suspeita; Silva Beirão não era homem que armazenasse rancores e, ao fim e ao cabo, miguelista ferrenho era, também, Pinto Coelho que assumiria a presidência e que, na cerimónia da inauguração se não esquivou a cumprimentar o monarca D. Luís I e a manter com ele respeitosa conversa, facto que veio a ser notado e muito celebrado pela isenção do ilustre jurisconsulto.

Elegeram-se os presidentes das secções, assim distribuídos: da 1.^a (Direito Público), Torres Campos, catedrático de direito internacional da Universidade de Granada; da 2.^a (Direito Civil) Eduardo de Serpa Pimentel, juiz-desembargador da Relação de Lisboa; da 3.^a (Direito Comercial) Fernandes Vaz, catedrático da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra; da 4.^a (Direito Criminal) Couto Monteiro, juiz-conselheiro do Supremo Tribunal de Justiça e da 5.^a (Questões mistas) Angel Talandriz, decano do II. Col. de Adv. de Valladolid.

A sessão inaugural realizou-se na sala da biblioteca da Academia Real das Ciências, amplo e formoso salão do edificio da hoje Rua da Academia de Ciências, e teve adequada solenidade. Assim o descreveram as crónicas da época:

No topo da sala, circundada por uma galeria em plano superior, em frente à porta de entrada, via-se o trono, com cinco cadeiras para Suas Magestades e Altezas; à direita, cadeiras para o ministério, o corpo diplomático e a corte; à esquerda, a mesa da presidência da sessão e a tribuna para os congressistas; da galeria pendiam colchas de flores matizadas e, nela, lugares reservados para as senhoras, representantes da Associação Comercial de Lisboa e outras personalidades.

Entre a assistência, muitas senhoras, algumas espanholas

da família dos congressistas; nas bancadas por estes ocupadas, juizes, delegados, lentes catedráticos, advogados e personalidades estrangeiras, trajando quase todos de casaca.

Pouco depois das quatro horas entraram na sala os reis D. Luís e D. Maria Pia e os infantes D. Carlos e D. Afonso. O rei tinha aspecto muito abatido, andando com dificuldade e apoiando-se a uma bengala (1). No discurso que proferiu, Sua Magestade louvou a iniciativa da Associação dos Advogados de Lisboa e exaltou os relevantes serviços por ela prestados à cultura do direito, saudou os congressistas especializando os espanhóis, e fez votos por que o Congresso marcasse lugar de relevo entre os empreendimentos congêneres e dele adviessem proficuos resultados para o progresso das ciências jurídicas.

Discursaram, seguidamente, Mendes Vigo, ministro de Espanha em Lisboa, Dias Ferreira, pela Associação dos Advogados e Pinto Coelho, presidente do Congresso.

5. *Discussão das teses.* — A primeira tese a ser apreciada — de certo por deferência para com o seu autor, a quem se devia a iniciativa do congresso — foi a de TAVARES DE MEDEIROS, assim enunciada: — «Deverão perfilhar-se os filhos adultérinos, concebidos depois da separação judicial, admitindo-se também, em favor deles, a investigação de paternidade?». A discussão, começada ainda na sessão nocturna de 23 de Abril, prosseguiu na 3.ª sessão, de 25. Fazemos-lhe mais ampla referência, já pelo interesse que o assunto despertou, já pela animada discussão a que deu lugar e em que intervieram, até, congressistas espanhóis.

CRISPINIANO DA FONSECA (juiz de direito de Meda) enviou para a mesa uma proposta de emenda à enunciação da tese, dando forma afirmativa à interrogativa: — «Os filhos adultérinos, concebidos depois da separação judicial *devem ser perfilhados*».

(1) Viria a falecer a 19 de Outubro desse ano, em Cascais.

Eram duas as conclusões da tese: 1.ª — Os filhos adúlteros, concebidos depois da separação judicial, devem ser perflhados para gozarem dos mesmos direitos dos filhos legítimos; 2.ª — Poderão usar da investigação de paternidade para gozarem dos mesmos direitos dos filhos legítimos.

CATANHO DE MENESES, sem regatear elogios ao autor da tese, alma do Congresso, discordou das conclusões. Parecia-lhe contraditório não admitir o divórcio — que não sabia se era um bem, se um mal — e autorizar a perflhação dos filhos adúlteros. Como se poderia aceitar — dizia — que os filhos do crime desfrutassem de direitos iguais aos filhos do matrimónio? E desenvolvendo convincentemente o seu modo de ver, concluiu por que os adúlteros apenas deveriam ter direito a alimentos.

O congressista ROBOREDO ⁽¹⁾ votou as conclusões da tese, só lamentando que não fossem mais amplas e rasgadas. ANGEL TALANDRIZ (decano do II. Col de Abogados de Madrid), orador fofoso e fluentíssimo, perante a assembleia que parecia reticente, defendeu a tese com o maior calor e entusiasmo.

Não quer o Congresso — ponderava — a perflhação dos filhos adúlteros? Então terá de conformar-se com estas consequências: as Misericórdias serão invadidas por legiões de expostos e o Estado terá de passar a exercer as funções que cabem à paternidade. Depois de largas considerações pediu ao Congresso que aprovasse as conclusões da tese por serem as mais justas e humanas. O orador foi saudado com uma salva de palmas.

Sem embargo, na esteira de CATANHO DE MENESES outros oradores se pronunciaram contra a tese. ALMEIDA DE EÇA ⁽²⁾

⁽¹⁾ DUARTE GUSTAVO DE ROBOREDO SAMPAIO E MELO, autor de um livro intitulado *O Divórcio*; sendo deputado, apresentou na Câmara, em sessão de 1 de Março de 1900, um projecto de lei instituindo o divórcio, tendo renovado a iniciativa em sessões de 19 de Maio de 1908 e 29 de Junho de 1909, sem resultado.

⁽²⁾ VICENTE DE MOURA COUTINHO ALMEIDA DE EÇA, official de marinha, lente de Direito Internacional na Escola Naval, parlamentar, sócio da Academia das Ciências; depois, presidente por muitos anos da Sociedade de Geografia de Lisboa e director da Escola Superior Colonial.

princípio constitutivo da família; CALDAZO MANZANO era da mesma opinião, bem compreendendo que a religião não permitisse a legitimação dos adúlteros, verdadeiros filhos do pecado; CAMPOS TORRES também combateu a tese.

TAVARES DE MEDEIROS não se dava por vencido; apesar do largo debate travado — disse — não ouvira aduzir um único argumento decisivo, na matéria. Supuseram que a sua tese feria a instituição da família, as crenças religiosas, os direitos dos filhos legítimos, e não era assim. Estava filiado na escola revolucionária porque entendia que a ciência não podia seguir outra escola. Onde estavam, na sua tese, as ofensas à religião, à família e ao direito? O direito que o Congresso parecia aprovar e que punha de banda os filhos adúlteros, era um direito arbitrário que não podia basear-se em nenhum princípio justo e racional. Ele não defendia o adultério, não justificava o vício, MEDEIROS não levou a bem (e teria jus à longanimidade) e, procurava resolver o problema em ordem a os Governos poderem legislar, baseados na ciência e reparando, quanto possível, o que de mau existisse.

Neste passo o presidente fez notar ao orador que já excedera o tempo estabelecido para cada intervenção. TAVARES DE MEDEIROS não levou a bem (e teria jus à longanimidade) e, aborrecido, não rematou as suas considerações. Postas à votação, as conclusões foram rejeitadas por grande maioria: 65 contra 18.

Discutiu-se, na segunda parte da sessão, a tese: «Devem ou não ser admitidas as alçadas nos tribunais?», da autoria do advogado de Mogadouro JOSÉ JOAQUIM DE OLIVEIRA, cuja conclusão era no sentido de não deverem ser admitidas.

Iniciou o debate o catedrático da Universidade de Coimbra AVELINO CALIXTO; perflhava a conclusão mas só enquanto a justiça não fosse gratuita e, a propósito, disse que tivera conhecimento de uma demanda intentada para a cobrança de 600 rs., que o autor vencera mas depois de ter desembolsado mais de 100 mil rs. E perguntava: quem foi vencedor, o autor ou o réu?

Discordaram da conclusão BARBOSA CENTENO e CARLOS

DE OLIVEIRA; GOMEZ CAMPOS, congressista espanhol, concordou com a abolição das alçadas, informando que a legislação do seu país admitia o recurso de revista em todas as causas. Aprovou-se a conclusão.

E quer nas sete sessões plenárias, quer nas sessões das secções, se foram discutindo, sucessivamente, as teses apresentadas, com o enunciado original ou com o que, por *concentração*, receberam. E não obstante o Congresso haver excedido as férias da Páscoa (terminadas com o Domingo de Pascoela a 28 de Abril) e se ter prolongado até 1 de Maio, não houve tempo para todas se debaterem.

Da apreciação de algumas daremos, ainda, conta.

O juiz-desembargador da Relação dos Açores, SILVEIRA E CASTRO, ofereceu a tese: «Convém estabelecer disposições que autorizem qualquer indivíduo *sui juris*, prevendo o caso da sua loucura, a determinar a pessoa a quem quer que seja entregue a tutela da sua pessoa e bens?»

Na discussão pronunciaram-se pela afirmativa os congressistas ARMELIM, MATEUS DOS SANTOS JOR., AVELINO CALIXTO, DIAS FERREIRA (Francisco) e pela negativa TALANDRIZ; foi aprovada por 68 votos contra 22 a primeira conclusão da tese que era, afinal, a resposta afirmativa à interrogação do enunciado; as demais eram matéria complementar, de direito ou processo, de lei substantiva ou adjectiva a regular a faculdade concedida ao interessado.

Da fusão das teses da relação geral 73.^a, da REAL ACADEMIA DE JURISPRUDÊNCIA E LEGISLAÇÃO DE MADRÍD, 80.^a, de CRISPINIANO DA FONSECA, e 111.^a, de MANUEL D'ARRIAGA, resultou a tese 12.^a do programa do Congresso assim enunciada: — «Em que sentido é urgente reformar os códigos penais, na parte relativa às condições de responsabilidade criminal do agente do facto incriminado e aos efeitos das circunstâncias dirimentes, para que a doutrina da lei fique de acordo com as afirmações da psicologia contemporânea, da antropologia criminal e da patologia alienista e satisfaça as necessidades da possível segurança contra o crime?»

CONGRESSO JURIDICO

DE 1889

LISBOA

BILHETE DE ADMISSÃO

PARA O

Ex.^{mo} Sr.*Henriques**Albino*

Presidente em Lisboa

O Presidente da Comissão Executiva,

Mirás

Assignatura do Congresso,

Este bilhete é pessoal e intransmissível; deve ser apresentado sempre que for pedido.

Nas sessões plenárias do congresso deverá ser acompanhado de um bilhete de visita.

CONGRESSO JURIDICO

DE 1889

LISBOA

A abertura solenne do congresso terá lugar no dia 22 de Abril de 1889; será porém precedida de uma sessão preparatoria.

Hará nove sessões plenarias.

O encerramento do congresso realizarse-ha no dia 1 de Maio, se não houver de-liberação em contrario.

Opportunamente será publicada a ordem dos trabalhos e a de quaesquer manifestações em honra dos congressistas.

Discutida na sessão de 1 de Maio, a última do Congresso, e relatada por CRISPINIANO DA FONSECA, a tese foi largamente debatida; intervieram MANUEL D'ARRIAGA, AZEVEDO CASTELLO BRANCO, AVELINO CALIXTO, XAVIER CORDEIRO, MOURA, BARBOSA CENTENO, JERÓNIMO PIMENTEL (director da Penitenciária de Lisboa) e os espanhóis TORRES CAMPOS, CILIO CORTEZ E CADALZO MANZANO.

Também usou da palavra o presidente do Congresso e da sessão, PINTO COELHO que, entre outras considerações, exaltou a influência da religião como instigadora do aperfeiçoamento moral.

Um cronista da época que, na matéria, professava ideias diametralmente opostas, aproveitou o ensejo para desabafar, escrevendo: — «O discurso do sr. P. C., se pudesse ser empalhado e mandado para um museu arqueológico, conseguiria provocar, por certo, os aplausos e o sentimento dos admiradores das coisas fósseis».

E acrescentava: — «No fim do discurso do sr. P. C. um sujeito idoso que estava sentado a um canto da galeria, não pôde conter-se e deu palmas. Foi um sinal de adesão às doutrinas arcaicas do ilustre miguelista».

Pinto Coelho, se leu a crítica, deve ter sorrido e, à certa, não lhe passou pela mente... mudar de ideias.

Discutiu-se, por último, a tese de SUAREZ Y ESPADA (professor da Real Academia de Jurisprudência e Legislação de Madrid) que formulava estas interrogações: — «Um tribunal arbitral tornaria mais difíceis as questões entre os Estados? Em caso afirmativo, como deve organizar-se este tribunal?» O presidente (P. C.) disse que a tese era, em seu entender, a mais importante do congresso e pediu que fosse votada sem divergência. E assim sucedeu.

Antes de se encerrar a sessão SUAREZ Y ESPADA propôs que se convocasse um congresso para 1890, convidando-se os governos de Portugal, Espanha, Brasil e de todas as repúblicas hispano-americanas a enviarem representantes com plenos poderes para formarem um alto tribunal internacional que ela-

boraria um código pelo qual se regeriam as nações coligadas e ao qual seriam submetidos os diferendos internacionais dos respectivos países.

Generosa ideia que se antecipava à Sociedade das Nações, só nascida em 1920 e que em 1946 foi substituída pela ONU. No fundo, uma nobre aspiração impossível de ser satisfeita como os tempos correntes sobejamente têm demonstrado.

6. *Recepções e festas em honra dos congressistas.* — Como já então era do estilo e praxe em todos os congressos, no de 1889 entremearam-se os trabalhos com recepções, passeios e festas que amenizam o labor dos congressistas, lhes dão a conhecer paisagens e costumes do país que os recebe e lhes facultam convívio social com as gentes dele.

Sob este aspecto o Congresso Jurídico promovido pela Associação dos Advogados, longe de ser mesquinho, foi marcadamente fidalgo. Em um diário da época se escreveu: — A parte espectacular do Congresso — recepções, banquetes e passeios, refeições — foi de primeira ordem; em nação alguma, por ocasião de congressos, houve tanto aparato.

E assim foi, na verdade.

A primeira recepção ofereceu-a o ministro da Justiça (Francisco Beirão); realizou-se, pelas nove da noite, no Ministério dos Negócios Estrangeiros e foi luzidíssima.

Dias depois, a Associação Comercial de Lisboa, a que presidia Teodoro Pinto Basto, organizou um passeio fluvial a Cascais, enviando para a presidência do Congresso 200 bilhetes. Fez-se no transporte *India*; os convidados embarcaram pelo meio dia e meia hora no vapor *Condutor* que os levou para bordo do *India*. O navio estava vistosamente engalanado; o comandante e os oficiais ostentavam nas lapelas uns pequenos ramilhetes e os congressistas e convidados foram recebidos ao som do Hino da Carta executado por uma banda de música já instalada no navio; às senhoras foram oferecidos ramos de flores.

O *India* seguiu rio abaixo, em marcha lenta que permitia

apreciar a paisagem ribeirinha; pelas duas e meia começou a ser servido um lanche com esta refinada ementa, que só pecava por ser redigida... em francês; mas era a moda.

MENU

Chaud

Croquettes de volaille aux champignons
Bombées à la parisienne
Osti de filets de sole
Escaloppes de veau à la Périguese

Froid

Galantine de pintades aux pistaches
Filet de boeuf glacé
Jambon de Westphalie à l'aspic
Sandwichs assorties

Entremets

Tranches de pouding brésilienne
Petit Saint-Honoré
Genaise glacée
Amandes pralinées

Vins

Collares, Champagne, Xerez, Porto
Madère, Café, Liqueurs

Inevitavelmente, ao findar o repasto, esfusiaram os brindes: Angel Talandriz, ave canora de primeira classe, brindou à magistratura; Jerónimo Pimentel, a Talandriz; Alves Correia à Imprensa, aos congressistas e, em especial, a Talandriz. Ter-se-á dançado e, depois de pairar, o *Índia* subia o rio, regressando ao ancoradouro pelas sete e meia. Todos os passeantes se mostraram encantados com a excursão, que classificavam de deliciosíssima, cativados com as atenções recebidas, manifestavam o seu agradecimento à Associação Comercial e especialmente aos sócios da associação promotora do Congresso, Penha e Costa e Guimarães, pela inexcedível amabilidade com que os tinham recebido.

Para remate do Congresso, e sempre ao sabor da praxe, a Associação dos Advogados ofereceu, aos congressistas e a

outros convidados, em 1 de Maio, um banquete que se realizou no Teatro de S. Carlos.

Para o efeito, a plateia, retiradas as cadeiras, converteu-se num amplo salão, armando-se nele três mesas que comportavam cento e cinquenta lugares: uma ao fundo, contra o palco, e duas dos lados, ao jeito do salão, cobertas de loiças da China e Japão e semeadas de flores. Sobre cada guardanapo um pequeno ramilhete. Ao centro, transversalmente, uma grande mesa para o serviço e lateralmente, junto às frisas, aparadores, também com ricas loiças e muitas flores.

No palco, em cena aberta, tendo por fundo o cenário do quarto acto dos *Huguenotes*, tomou lugar a banda da Guarda Municipal. Dos camarotes, completamente cheios de assistentes à festa, pendiam ricas colgaduras de damasco com cores das bandeiras portuguesa e espanhola e açafates com flores; luz a jorros.

Entre os convidados, além do Ministério, os presidentes do Supremo Tribunal de Justiça e da Relação de Lisboa, o Procurador-Geral da Coroa e Fazenda, o Procurador Régio junto da Relação de Lisboa, os director e subdirector do Ministério da Justiça, os presidentes das Câmaras dos pares e dos deputados, o Governador Civil e o presidente da Câmara Municipal, o ministro da Espanha, em Lisboa, o presidente da Academia Real das Ciências e jornalistas.

Também a ementa do jantar (sempre em francês, claro!) era aprimorada.

Ei-la:

MENU

Hors d'oeuvres variés
 Potage de creme de volaille à la Princesse
 Petits bouchés à la St. Aubert
 Escaloppes de saumon à la Daumont
 Filet de boeuf Bragantion
 Noisette de veau à la française
 Chaud-froid à la Rothschild
 Galantine à la parisienne
 Punch au Kirsh

Dindonneaux truffés
 Asperges em branche sauce crème
 Croutes à la Richelleu
 Fromage, Glase fraise et vanille
 Chateau-Brilland, Breton-Nougat
 Patisserie assortie
 Fruits et marrons glacés
 Dessert
 Vins

Madère dry, Clos Marathon, Chateau Giscourt, Pomard, Moet & Chandon
 frappé, Porto 1815

Foi o primeiro dos brindes o do ministro da Espanha em Lisboa, Mendes Vigo, à família real portuguesa, a que respondeu o ministro Barros Gomes (que ao tempo sobraçava a pasta dos Negócios Estrangeiros) à família real espanhola.

Seguiram-se Pinto Coelho, ao Congresso e aos congressistas; Francisco Beirão, à Associação dos Advogados, à qual se devia a realização do Congresso; de Dias Ferreira, aos congressistas portugueses; de Fructus Martinez, às Universidades; de Avelino Calixto, à magistratura; de Manuel da Assunção (antigo ministro da Justiça e notável orador) ao Foro; de Tavares de Medeiros, à Academia Real das Ciências; de Pinheiro Chagas à Associação Comercial; e de Manuel d'Arriaga, à Imprensa.

De todos os brindes pronunciados nenhum superou o de Pinheiro Chagas, que era orador eloquentíssimo. Quando os reis D. Luís I e D. Maria Pia, em 1883, retribuindo a visita que Afonso XII fizera a Lisboa, foram a Madrid, Pinheiro Chagas que fazia parte da comitiva real, num banquete servido no Teatro da Zarzuela, teve de defrontar-se com o insigne orador Emilio Castelar, e de tal modo se houve que recebeu estrondosos aplausos mais tarde, por ocasião da Exposição Universal de Paris (no mesmo ano de 1889), falando em um banquete que congregou as maiores notabilidades das ciências e das letras francesas, Pinheiro Chagas, depois do brinde que pronunciou, foi ovacionado em termos de verdadeira apoteose.

O banquete no Teatro de S. Carlos terminou num ambiente

da mais ampla confraternidade, dando-se os congressistas nacionais e estrangeiros, mutuamente, as mais cordiais mostras de consideração e affecto.

7. *Passeio a Sintra e jantar na Quinta do Carmo, em Colares*—José Dias Ferreira, catedrático da Facu'dade de Direito de Coimbra, antigo ministro e sócio da Associação dos Advogados, obsequiou alguns congressistas portugueses e espanhóis com um passeio a Sintra e um jantar na sua Quinta do Carmo, em Colares. Na quinta se fundou, em meados do século XV, o Convento do Carmo ou de Sant'Ana que, extintas as ordens religiosas em 1834, foi praxeada e, de mão em mão, pertencera ao Conde de Lavradio, que nela muito se comprazia, viera à posse do Comendador Guimarães Ferreira que, por morte, a legou a Dias Ferreira.

Mandou este restaurar a igreja e no convento e cerca fez grandes obras transformando-o numa vivenda encantadora. Toda em socalcos, de onde se desfrutavam soberbos panoramas, a quinta tinha abundância de fontes e, no alto, um tanque monumental do século XVIII, do melhor estilo.

A excursão realizou-se em 2 de Maio, num dia formosíssimo (como Sintra sabe proporcionar aos visitantes, quando lhe apraz); os convidados tomaram lugar em salões especiais de um comboio que saiu de Lisboa às onze e meia da manhã; chegados a Sintra e conduzidos em trens visitaram a Pena, Monserrate e o Palácio Real, e pelas seis da tarde davam entrada na Quinta do Carmo. O jantar foi-lhes servido no antigo refeitório dos frades «transformado, por artística combinação ornamental, num bosque de camélias» (como referiu um dos participantes).

O repasto, fornecido pela Ferrari (que ainda existe!), foi succulento, a julgar pela ementa (sempre em francês, está bem de ver!), que mencionava desde *petits timbales à la Princese* até *pintades à la Cardinal*.

Os brindes, à altura da categoria da festa: de Cruz Quedada, à família real portuguesa; de Francisco Beirão, à famí-

lia real espanhola; de Manuel d'Arriaga («em forma mimosa e delicada») a Dias Ferreira e, por último, de Talandriz aos filhos do dono da casa e às Universidades, rematando por saudar a liberdade que — disse — tinha em Portugal a sua mais completa confirmação e a sua mais santa existência. Do brinde de Talandriz escreveu depois um dos assistentes que se desenvolvera em «catarratas de imagens, abundantemente vestidas e ricamente ornadas».

Partindo da Quinta do Carmo às dez horas da noite e de Sintra em comboio *expresso*, os convidados de Dias Ferreira chegavam a Lisboa depois da meia noite, encantados com a digressão.

8. *Baile em casa dos Condes de Burnay.* A última festa em honra dos congressistas foi um baile em casa dos Condes de Burnay. Henry Burnay, filho de um médico belga do mesmo nome, nascera no Porto em 1837 e começara a sua carreira comercial naquela cidade em casa de seu avô, João Baptista Burnay, tendo vindo, depois, para Lisboa e aqui fundou a firma Henry Burnay & C.^a que se tornou célebre no mundo dos negócios. Activo, superiormente inteligente, financeiro habilíssimo, interveio em operações de grande vulto conquistando enorme fortuna.

Em 1886 foi agraciado por D. Luís I com o título de conde e veio a adquirir, para sua residência, o palácio que fora do capitalista Manuel António da Fonseca, à Junqueira, e aí, nos sumptuosos salões da moradia, reuniu uma das mais notáveis colecções de arte do país: desde quadros (havia-os de Van der Meulen, Rubens, Bassano, Tiepolo, primitivos italianos e holandeses), tapeçarias (de Bruxelas e persas), até mobiliário dos melhores estilos, porcelanas e faianças orientais — de tudo e do melhor possuíam os Condes de Burnay.

Já em 1889 a residência da Junqueira devia ser a mais sumptuosa de Lisboa e nela receberam os seus proprietários, na noite de 4 de Maio, os participantes do Congresso Jurídico,

numerosas personalidades do mundo oficial e do mundo dos negócios, diplomatas e pessoas das suas relações pessoais.

Devia ter sido uma festa magnífica.

Três gravuras ilustram estas notas sobre o Congresso Jurídico de 1889.

A primeira é a reprodução de uma conta do *Braganza Hotel*, à Rua do Alecrim — o mesmo onde, no dizer do nosso Eça, se hospedavam, por vezes, o Eça, o Damaso e o próprio Carlos da Maia. Porque atrairia mais clientela de certo nível, o Hotel Bragança crismara-se de *Braganza Hotel*, sito em *Lisbon* e as facturas eram redigidas em inglês... Teriam passado a vernáculo depois de 10 de Janeiro de 1890?

A primeira verba da conta apresentada à Associação dos Advogados refere-se aos «seis lanches oferecidos ao Congresso Jurídico», entre 22 e 30 de Abril, no edifício da Academia das Sciencias», que importaram em 2.400\$00 rs. Devia tratar-se de refeições servidas aos congressistas nos intervalos das sessões.

A segunda verba corresponde ao «banquete oferecido ao mesmo Congresso no Teatro de S. Carlos», que importou em 2.000\$00 rs.

As outras duas gravuras reproduzem os dizeres das faces internas, esquerda e direita, de uma pequena carteira distribuída aos congressistas.

O exemplar de onde foram extraídas pertencia ao sócio e comissário administrativo da Associação, Henrique Midosi.

É curiosa a indicação final na primeira gravura dizendo: «Nas sessões plenárias do Congresso deverá ser acompanhado de um bilhete de visita». Para prevenir que algum intruso audacioso exhibisse um bilhete de que não era titular? Talvez.